



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 189/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 21 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à entidade **Moto Clube 100 Destino**.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao **“20º 100 Destino Motofest”**, evento previsto para ocorrer nesta cidade entre os dias 01 e 03 de setembro de 2023.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.


RUBENS MAGELA DA Assinado de forma digital por
SILVA:00272519693 RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2023.08.22 13:46:41 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Moto Clube 100 Destino

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com o **Moto Clube 100 Destino**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.170/0001-33, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para fins de apoiar a realização da “**20ª Edição do Motofest 100 Destino Araxá**”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, utilizando-se para tanto da anulação parcial da ficha nº 278.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de agosto de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.170/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE 100 DESTINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOAO MOREIRA SALES	NUMERO 1300	COMPLEMENTO *****
CEP 38.182-264	BAIRRO/DISTRITO ARASOL	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (34) 3664-6960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 09:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA		2 - CNPJ 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: MOTO CLUBE 100 DESTINO		2 - CNPJ 06.270.170/0001-33	
3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida João Moreira Sales, 1300 Bairro Arasol			
4 - CIDADE ARAXA	5 - CEP 38182-264	6 - DDD/TELEFONE 34-99986-3430	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 11622-9	9 - BANCO 341(Itau)	10- AGÊNCIA 8481	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXA-MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ELVANDE ANTONIO SANTOS		13 - CPF: 094.385.646-91	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-1.094.753	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO FEVEREIRO/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA CRISTOVÃO VILELA, 188	18 - CEP 38184-078			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Mateus Pereira Freitas Mendes	20 - Nº CREA 1166595			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) <u>mateuspm@hotmail.com</u>	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Assistência Social				
II - OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPES		3 - CNPJ		
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Devido a constantes reuniões e encontros realizados por vários amigos, amantes da motocicleta; que se encontravam todos os finais de semana em algum bar da cidade de Araxá, foi fundado em 1998 o GRUPO 100 DESTINO. O grupo foi crescendo e adquirindo mais adeptos ao motociclismo, vieram as viagens para diversos encontros em nossa região e com isso foi criado um estatuto, e em 2002 foi “batizado” oficialmente o MOTO CLUBE 100 DESTINO, por motociclistas que prezam levar a “vida de forma responsável e ética sobre as duas rodas”, onde o “limite é a imaginação.” Sendo composto por integrantes de várias idades. Possuindo motocicletas esportivas de várias cilindradas, “customs” e triciclos. Tendo como objetivo primordial agregar os “amantes das duas rodas”, divulgando o uso correto da motocicleta, respeitando as leis de trânsito e procurando contribuir para o bem estar próprio e da sociedade como um todo.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Todos os integrantes registrados no Moto Clube 100 Destino.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA ^A : 20º 100 DESTINO MOTOFEST	2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REALIZAÇÃO DO 20º 100 DESTINO MOTOFEST COM A FINALIDADE DE INTEGRAR OS AMANTES DO MOTOCICLISMO DE TODO PAÍS.
3 - TIPO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/09/2023 TÉRMINO: 03/09/2023
5 – OBJETIVO GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

20º edição do 100 Destino Motofest Araxá, que visa reunir os apreciadores da cultura do motociclismo em um grande evento musical, cercado de atrações artísticas ideais que proporcionam a consciência para uma direção mais segura e responsável.				
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: São esperadas mais de 10 mil pessoas advindas de todos estados e mais de 120 motoclubes do País. O encontro também possui a capacidade de fomentar o turismo na cidade, gerando a ocupação de toda rede hoteleira e movimentando o comercio.				
6 – JUSTIFICATIVA: integrar os amantes do motociclismo da cidade de araxá e país; divulgar a cidade de araxá (mg) para todo o país; arrecadar alimentos que serão distribuidos as entidades carfentes da cidade de araxá (mg).				
7 - PESSOAS BENEFICIADAS				
QUANTIDADE	 DESCRIÇÃO			
Doando em média, a cada edição, aproximadamente cinco toneladas de alimentos.				
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO: O 20º 100 Destino Motofest Araxá tem como um de seus principais objetivos, reverter o valor dos ingressos em benefícios para diversas instituições filantrópicas de Araxá, doando em média, a cada edição aproximadamente cinco toneladas de alimentos, proporcionando desta forma, um apoio fundamental para que estas possam realizar seus trabalhos de amparo ao próximo.				
O recurso solicitado irá para ampliar relações e atingir ainda mais pessoas, sendo aplicado no item.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO
ATINGIR PESSOAS	UMA	20º100 DESTINO MOTOFEST	6-Unidade UMA	7Quantidade 01	8-Início 01/09/23	9-Término 03/09/23
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	30.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			DOAÇÃO DOS ALIMENTOS ARRECADADOS PARA ENTIDADES DO MUNICIPIO.
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	30.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	30.000,00	0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
SETEMBRO	2023	30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ (MG) 17 AGOSTO DE 2023.


ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

ARAXÁ (MG) 17 DE AGOSTO DE 2023.

ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

CPF: 094.385.646-91- CI: MG-1.094.753

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da _____ Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 – OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
Palco	Pré-Produção	Tamanho 10 X 8 x 1 m de altura, cobertura do palco 10 X 10m Estrutura q30. Lona branca	1		9.000,00	9.000,00		
Sistema de Sonorização	Pré-Produção	P.a: Sistema de som line array ativo. Side: vertical array ativo. Processamento digital, back line completo de acordo com a necessidade das atrações contratadas.	1		10.770,00	10.770,00		
Illuminação	Pré-Produção	Iluminação composta por aparelhos beam 251w com borda de led. Par leds 18x18w. Maquina Hazer de fumaça, mesa iluminação grandM.A2.	1		10.230,00	10.230,00		
TOTAL GERAL						30.000,00		

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ, 17 de AGOSTO de 2023.



Presidente: Elvande Antonio Santos

Entidade: Moto Clube 100 Destino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.170/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE 100 DESTINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO MOREIRA SALES		NÚMERO 1300	COMPLEMENTO *****
CEP 38.182-264	BAIRRO/DISTRITO ARASOL	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3664-6960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 13:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Moto Clube 100 Destino

Ofício nº 003/2013.

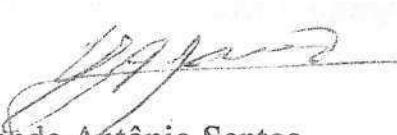
Araxá – MG, 22 de outubro de 2013.



AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIALA: SEBASTIANA LÚCIA MACHADO.

Solicitamos de V. Sa. a AVERBAÇÃO do Edital, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação e do novo Estatuto do “Moto Clube 100 Destino” de Araxá – MG. (Registro no Livro A nº 3076).

Atenciosamente.



Elvande Antônio Santos

Presidente

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá - MG



Presidente

Elvande Antônio Santos

nde Artónio Santos

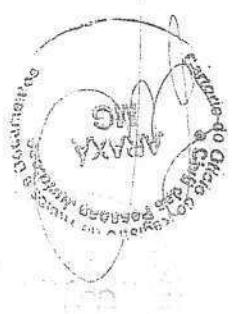
Araxá - MG, 07 de outubro de 2013.

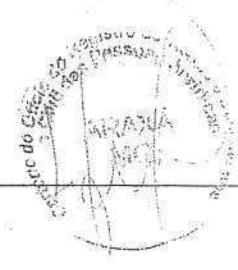
Araxá - MG.

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Moto Clube 100 Destino de Araxá - MG, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2013, na Av. Imbirária, nº 1.160 (Hotel da Torre), Centro, Araxá - MG, em primeira convocação às 15:00 horas e segunda convocação às 15:30 horas. Pauta/Assunto: Apresentação, discussão e provação do novo Estatuto do "Moto Clube 100 Destino" de Araxá - MG.

Assembleia General Extraordinária

EDITAL DE CONVOCACAO





ESTATUTO DO MOTO CLUBE 100 DESTINO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

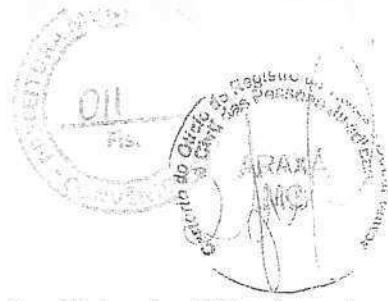
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
a civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vrable
Oficiala-Substituta
Araxá-MG

Art. 1º. O **MOTO CLUBE 100 DESTINO**, neste ato denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Rua Cristóvão Vilela nº 188/A – Bairro São Cristóvão – Araxá/MG – CEP 38.184-078, é uma associação voltada para o esporte amador, em especial de motocicleta, triciclo ou similares, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pela Legislação em vigor. Fundada em 18 de março de 2004, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Terá por objetivos:

- I - Cultivar e incentivar o interesse pelo esporte, entre seus sócios e a comunidade;
- II - Estudar as regras e inovações na organização do esporte específico com motocicleta ou similares (veículos de no máximo 03 rodas);
- III - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nas atividades desenvolvidas;
- IV - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural e esportiva de seus representados;
- V - Desenvolver o interesse pela ecologia;
- VI - Firmar convênios com os Poderes Públicos e/ou Privados (nacional e internacional) e com Associações congêneres, incentivando a melhoria do esporte praticado pela ASSOCIAÇÃO;



VII - Filiar-se a outras entidades congêneres, Pública e/ou Privada, Técnica e/ou Consultiva, a nível regional, estadual, federal ou internacional, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

VIII - Realizar pesquisas e levantamentos de interesse dos sócios e da ASSOCIAÇÃO;

IX - Colaborar com Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO e os interesses do sócio e da comunidade;

X - Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;

XI - Conservar arquivo com registro de interesse da ASSOCIAÇÃO;

XII - E outros, visando sempre a melhoria da condição da ASSOCIAÇÃO, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vittiato
Oficiala Substituta
Ass. M.G.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

I - Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, sem direito e sem deveres;

II - Ativos – pessoa física, que possuem CNH, e que seja praticante ou simpatizante do esporte com motocicleta ou similares, com direitos e deveres.

Art. 4º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou dívidas contraídas pela ASSOCIAÇÃO, nem receberão pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação.

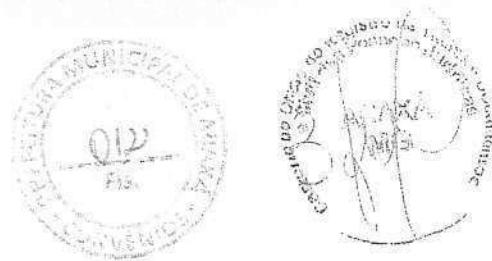
DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos dos sócios, quando em dia com suas obrigações:

I - Comparecer as Assembléias;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria, quando assim o desejar;



- IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- V - Participar das reuniões sociais, culturais, esportivas e demais promoções quando realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VI - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio;
- IX - Outras benesses desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

DOS DEVERES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL A
Fernanda Amélia Vinoto
Oficiala Substituto
Anselmo MG

Art. 6º. São deveres dos sócios:

- I - Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e determinações dos órgãos da Administração;
- II - Ser habilitado e obedecer o Código de Trânsito Brasileiro e demais Leis afins;
- III - Pagar em dia sua mensalidade, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral;
- IV - Pagar em dia os compromissos assumidos junto a ASSOCIAÇÃO;
- V - Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- VI - Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- IX - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele proposto;
- X - Fazer tudo o que for possível para que a ASSOCIAÇÃO seja atuante e eficaz;
- XI - Acatar as decisões da Diretoria;
- XII - Ser voluntário nas atividades para as quais a ASSOCIAÇÃO necessitar, desempenhando com eficácia a tarefa delegada;

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º. O sócio perde seus direitos quanto:



- I - Descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- II - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações;
- IV - Apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO;
- V - Não cumprir as determinações das Assembléias e da Diretoria e das Leis de Trânsito;
- VI - Desacatar os demais sócios;
- VII - Por dirigir sob efeito de álcool ou drogas, no local de treinamento ou dependências da ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Por utilizar o nome e/ou sede da ASSOCIAÇÃO, para fins não específicos nos seus objetivos.

Parágrafo único. É vedada a utilização do nome e da sete da ASSOCIAÇÃO para campanha política e/ou promoções pessoais.

DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação do quadro social.

Art. 9º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10. O sócio punido terá o direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sabastiana Lúcia Machado
Oficial
Fernanda Anisia Vitti
Oficial Substituto

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

I – Assembléia Geral:

- a) Ordinária.
- b) Extraordinária.

II – Diretoria.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12. As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13. Serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);

II - Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Art. 14. Serão sempre presididas (Ordinária e Extraordinária) pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15. As Assembléias serão convocadas por EDITAL, com 05 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO ou em outros locais determinados pela Diretoria e/ou por publicação em jornal local, contendo:

I - Local da realização;

II - Data;

III - Hora (em 1^a e 2^a convocação);

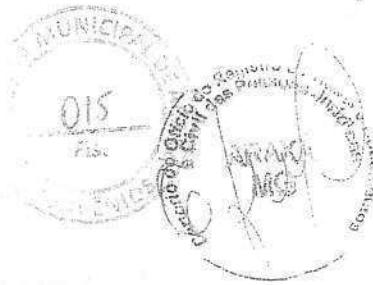
IV - Assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lula Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vianello
Oficiala Substituta
Ano 41 MG

Art. 16. Serão realizadas em 1^a convocação – no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes e em 2^a convocação, $\frac{1}{2}$ hora após o horário previsto da 1^a convocação, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17. Nas Assembléias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

Parágrafo único. O sócio somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.



DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I - Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II - Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III - Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV - Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V - Eleição e posse da Diretoria, de 02 em 02 anos.

§ 1º. A Diretoria terá um mandato de 02 anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou em parte.

§ 2º. Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º. Os membros da Diretoria não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Michadea
OFICINA
Fernanda Amélia Vilaizo
Oficina Sul/Instituto
Av. 145

016
PIS
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Antônia Viriato
Oficial Substituta
arq. ms

Art. 21. A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, especificados em seu Regimento Interno, sempre que for necessário.

Art. 22. Caberá a Diretoria:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO, protegendo os interesses de seus objetivos, seguindo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias;
- III - Auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;
- IV - Reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
- V - Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- VI - Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a serem realizados no ano iniciante a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- VII - Nomear comissões de trabalho.

Art. 23. É vedado aos membros da Diretoria dar aval em nome da ASSOCIAÇÃO ou usar o nome da ASSOCIAÇÃO para encargos e/ou para uso pessoal.

DO PRESIDENTE

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, empresas e entidades, judicial ou extrajudicialmente;
- II - Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- III - Zelar pela sede e orientar os sócios;
- IV - Convocar reuniões da Diretoria;
- V - Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VI - Rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- VIII - Autorizar o pagamento das despesas;
- IX - Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;

- X - Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
- XII - Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum" sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- XIII - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XIV - Firmar convênios;
- XV - Nomear procuradores mediante instrumento público ou particular;
- XVI - Delegar poderes.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 25. Ao Vice Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficial A
Fernanda Amélia Virlato
Oficiala Substituta
ma 40

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26. Ao 1º Secretário compete:

- I - Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II - Preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente;
- III - Ter sob controle os dados dos sócios;
- IV - Redigir e afixar os Editais de convocação das Assembléias.
- V - Redigir e afixar os avisos de Reuniões da Diretoria;
- VI - Redigir e afixar os avisos da ASSOCIAÇÃO, de interesse dos sócios e assistidos;
- VII - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria.
- VIII - Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléias;
- IX - Supervisionar a movimentação e arquivamento dos respectivos papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO;

- 
- X - Preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e Assembléias ou sempre que solicitado.
 - XI - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas.
 - XII - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27. Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcio Machado
OFICIAL
Famanda Amâlia Viriato
Oficiala Substituto
Coord. MG

Art. 28. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria;
- III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV - Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V - Supervisionar e receber as mensalidades dos sócios;
- VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VII - Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
- VIII - Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no Banco determinado pela Diretoria;
- IX - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- X - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

- 
- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
 - III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I - Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II - Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III - Abandono do cargo;
- IV - Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias.

§ 1º. O comunicado de licença temporária, ou do afastamento definitivo deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria;

§ 2º. O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

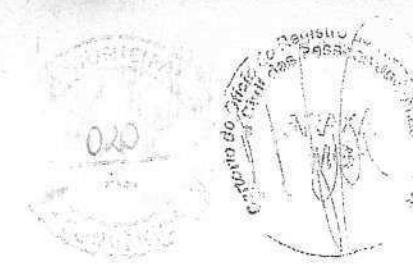
Art. 31. Durante o afastamento do titular do cargo, se temporário, assumirá seu substituto legal, até o retorno de seu titular e se definitivo, será escolhido seu substituto, pela Diretoria, até completar o mandato em curso.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 32. Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I - Bens imóveis;
- II - Bens móveis;
- III - Doações;
- IV - Legados;
- V - Auxílios;
- VI - Mensalidades, cujo valor será estipulado em Assembléia Geral;
- VII - Renda de promoções culturais, sociais, esportivas, palestras, cursos, seminários, shows e leilões;
- VIII - Material esportivo, cultural ou festivo;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
a civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Attilia Vilela
Oficiala Substituto
ma 10



IX - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO, para ser aplicado nas suas finalidades, não vedadas por Lei ou pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - Oficiala
Sebastiana Lúcia Machado
Fernanda Amélia Viriato
Substituta

Art. 33. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio remanescente, depois de pagos todas as dívidas, será doado a outra instituição congênere no Estado de Minas Gerais e detentora de utilidade pública, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei.

Art. 34. Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto e Regimento Interno, Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá / MG.

Art. 35. A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou voluntários, sob qualquer pretexto.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 37. A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 38. O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá / MG.

Araxá - MG, 12 de outubro de 2013.

Artur Ferreira de Castro
Defensor Público
-MADEP 0092



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO N° 71294		
REG N° 3076 - LIV A32 - PÁG 372 - AV N° 1		
Araxá - MG, 22 de outubro de 2013.		
Fernanda Amélia Viriato - Substituta		
Encol.	TF.J	Total
129,61	42,71	172,32